

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

BOLETIM INTERNO Nº 41

Brasília-DF, 14 de outubro de 2011

- Para conhecimento e devida execução, publica-se o seguinte:

ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

1) SECRETARIA-EXECUTIVA

ATOS DO SECRETÁRIO

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria CGU nº 245, de 10 de junho de 2003, e em conformidade com o art. 36, parágrafo único, inciso III, alínea “b”, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

PORTARIA

Nº 2108, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.

Remover a pedido, independente do interesse da Administração, em caráter temporário, pelo período de 01 (um) ano, por motivo de saúde de dependente, legalmente constante nos assentamentos funcionais, o servidor HILTON FERREIRA GONÇALVES, matrícula SIAPE nº 1280480, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Finanças e Controle, Classe S, Padrão IV, da Controladoria Regional da União no Estado de Alagoas para a Controladoria Regional da União no Estado do Rio de Janeiro, conforme informações constantes do processo nº 00202.000332/2011-89.

PORTARIA

Nº 2132, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.

Remover a pedido, em caráter excepcional, temporariamente pelo período de 01 (um) ano, por motivo de saúde de dependente, a servidora TATIANE PIRES MADUREIRA, matrícula SIAPE nº 1441923, ocupante do cargo efetivo de Analista de Finanças e Controle, Classe C, Padrão I, do Órgão Central para a Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais.

2) DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

ATOS DO DIRETOR

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações resolve:

PORTARIA

N.º 2135 , DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.

Art. 1º Designar os servidores **KHALIL CHAVES CRUZ**, CPF n.º **770.489.033-68** e seu substituto **RAFAEL AUGUSTO PINTO PEREIRA ROCHA SAMARCOS**, CPF n.º **857.562.291-91**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO N.º 17/2011**, firmado com a empresa **BRASIL TELECOM S.A.**, cujo objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel), a ser executado de forma contínua, visando atender às demandas da Controladoria-Geral da União.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Execução Financeira do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar no Processo de Execução Financeira do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

VI - Comunicar à CGRL, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços pela Contratada, para fins de notificação e/ou aplicação de sanções;

VII - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

VIII - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IX - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

X - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessas medidas;

XI - Responsabilizar-se pela guarda e integridade do Processo de Execução Financeira do contrato, no caso de sua eventual utilização no desempenho das atividades de fiscalização;

XII - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

XIII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XIV - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

XV - Registrar no módulo Sistemas de Gestão de Contratos – SICON/Cronograma, a medição das Notas Fiscais/Faturas recebidas e processadas para pagamento;

XVI - Realizar pesquisas de mercado, a fim de demonstrar que o preço praticado no contrato continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do Contrato.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA
N.º 2136 , DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.

Art. 1º Designar os servidores **KHALIL CHAVES CRUZ**, CPF n.º **770.489.033-68** e seu substituto **RAFAEL AUGUSTO PINTO PEREIRA ROCHA SAMARCOS**, CPF n.º **857.562.291-91**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO N.º 18/2011**, firmado com a empresa **INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, cujo objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo

Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel), a ser executado de forma contínua, visando atender às demandas da Controladoria-Geral da União.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Execução Financeira do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar no Processo de Execução Financeira do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

VI - Comunicar à CGRL, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços pela Contratada, para fins de notificação e/ou aplicação de sanções;

VII - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

VIII - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IX - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

X - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

XI - Responsabilizar-se pela guarda e integridade do Processo de Execução Financeira do contrato, no caso de sua eventual utilização no desempenho das atividades de fiscalização;

XII - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

XIII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XIV - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

XV – Registrar no módulo Sistemas de Gestão de Contratos – SICON/Cronograma, a medição das Notas Fiscais/Faturas recebidas e processadas para pagamento;

XVI - Realizar pesquisas de mercado, a fim de demonstrar que o preço praticado no contrato continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do Contrato.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA

Nº 2.137 DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.

Art. 1º Designar os servidores **MARCELO AUGUSTO RODRIGUES PIMENTEL**, CPF nº **857.826.881-49**, e seu substituto **OSWALDO IGLESIAS DE AZEREDO**, CPF nº **462.826.707-30**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO n.º 16/2011** firmado com a empresa **ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A.**, cujo objeto é a prestação de serviços de suporte tecnológico a ambiente de infraestrutura de redes, relativos a tarefas operacionais demandadas pela Diretoria de Sistemas e Informação – DSI a serem executadas somente nas dependências da Controladoria-Geral da União em Brasília.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Execução Financeira do Contrato;

II - Controlar o período da vigência do contrato, alertando a Coordenação de Recursos Logísticos – CGRL, com antecedência mínima de 90 dias, sobre o fim da vigência do contrato;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar no Processo de Execução Financeira do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

VI – Comunicar à CGRL, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços pela Contratada, para fins de notificação e/ou aplicação de sanções;

VII - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial;

VIII - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IX - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993, que disciplina a matéria;

X - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do contrato, quando os serviços realizados estiverem sendo prestados de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

XI – Responsabilizar-se pela guarda e integridade do Processo de Execução Financeira do contrato, no caso de sua eventual utilização no desempenho das atividades de fiscalização;

XII - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

XIII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

XIV – Registrar no módulo Sistemas de Gestão de Contratos – SICON/Cronograma, a medição das Notas Fiscais/Faturas recebidas e processadas para pagamento;

XV - Realizar pesquisas de mercado, a fim de demonstrar que o preço praticado no contrato continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do Contrato; e

XVI - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

3) COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DA COORDENADORA-GERAL

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria CGU nº 2.351, de 30 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2008, resolve:

PORTARIA

Nº 2.120 DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.

Interromper, por necessidade do serviço, as férias do servidor ROBERTO KODAMA, matrícula SIAPE nº 1461316, relativas ao exercício de 2011, a partir do dia 11 de outubro de 2011, ficando os 05 (cinco) dias restantes marcados para o período de 12 a 16 de dezembro de 2011.

PORTARIA

Nº 2.121 DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.

Interromper, por necessidade do serviço, as férias do servidor VALDIR AGAPITO TEIXEIRA, matrícula SIAPE nº 6459826, relativas ao exercício de 2011, a partir do dia 11 de outubro de 2011, ficando os 08 (oito) dias restantes marcados para o período de 02 a 09 de janeiro de 2012.

PORTARIA

Nº 2.149 DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

Interromper, por necessidade do serviço, as férias do servidor JOÃO GABRIEL BITENCOURT SOUZA, matrícula SIAPE nº 1677814, relativas ao exercício de 2011, a partir do dia 10 de outubro de 2011, ficando os 06 (seis) dias restantes marcados para o período de 05 a 10 de dezembro de 2011.

PORTARIA

Nº 2.151 DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

Interromper, por necessidade do serviço, as férias do servidor FÚLVIO EDUARDO FONSECA, matrícula SIAPE nº 1479267, relativas ao exercício de 2011, a partir do dia

14 de outubro de 2011, ficando os 08 (oito) dias restantes marcados para o período de 06 a 13 de novembro de 2011.

PORTARIA

Nº 2.117 DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.

Cancelar as férias do servidor ANDRE KENJI ARAKAKI, matrícula SIAPE nº 1215842, relativas ao exercício de 2011, parcela que se iniciaria a partir de 17/10/2011, ficando os 16 dias da parcela, reprogramado para o período de 01/12/2011 a 16/12/2011.

PORTARIA

Nº 2.119 DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.

Cancelar as férias da servidora SOLANGE MACHADO VIEIRA, matrícula SIAPE nº 1772276, relativas ao exercício de 2011, ficando os 20 (vinte) dias relativos ao período de 31 de outubro a 19 de novembro de 2011, consignados para o período de 26 de dezembro de 2011 a 14 de janeiro de 2012.

PORTARIA

Nº 2.123 DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.

Cancelar as férias do servidor LUCIANA MARIA DE SOUZA SALGADO, matrícula SIAPE nº 1282660, relativas ao exercício de 2011, parcela que se iniciaria a partir de 17/10/2011, ficando os 16 dias da parcela, reprogramado para o período de 01/12/2011 a 16/12/2011.

PORTARIA

Nº 2.124 DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.

Cancelar as férias do servidor MARCELO GEBER DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1661634, relativas ao exercício de 2011, parcela que se iniciaria a partir de 24/10/2011, ficando os 20 dias da parcela, reprogramado para o período de 31/10/2011 a 19/11/2011.

PORTARIA

Nº 2.138 DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.

Cancelar as férias da servidora EVELINE MARTINS BRITO, matrícula SIAPE nº 2216897, relativas ao exercício de 2011, ficando os 04 (quatro) dias relativos ao período de 24 a 27 de outubro de 2011, consignados para o período de 02 a 05 de janeiro de 2012.

PORTARIA

Nº 2.152 DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

Cancelar as férias da servidora ANA LETICIA DE CARVALHO SILVA, matrícula SIAPE nº 1571322, relativas ao exercício de 2011, ficando os 06 (seis) dias relativos ao período de 17 a 22 de outubro de 2011, consignados para o período de 12 a 17 de dezembro de 2011.

PORTARIA

Nº 2.122 DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora DIRCIULA MARIA CAETANO DA SILVA – Técnica de Finanças e Controle, no período de 17 de outubro a 15 de

novembro de 2011, referente ao quinquênio 26FEV1989 À 24FEV1994, prevista no art. 7º da Lei Federal nº 9.527, de 11 de dezembro de 1997.

PORTARIA

Nº 2.133 DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **ELISABETE FÁTIMA SÉER DA SILVA** – Analista de Finanças e Controle, no período de 24 de outubro a 22 de novembro de 2011, referente ao quinquênio de 02JAN1984 À 30DEZ1988, prevista no art. 7º da Lei Federal nº 9.527, de 11 de dezembro de 1997.

A COORDENADORA-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria CGU nº 2.351, de 30 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2008 e delegada pelo artigo nº 22, do Decreto nº 84.669 de 29 de abril de 1980, publicado no Diário Oficial da União de 30 de abril de 1980, resolve:

PORTARIA

Nº 2.019 DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

Conceder progressão funcional ao servidor **FABIANO ANDRADE LIMA**, matrícula SIAPE 1571388, ocupante do cargo de Analista de Finanças e Controle, do Quadro Permanente da Controladoria-Geral da União, com base no Decreto nº 84.669 de 29 de abril de 1980, publicado no Diário Oficial da União de 30 de abril de 1980, na forma abaixo:

Progressão Horizontal, do padrão II para o padrão III da classe A, a contar de 1º de março de 2010, ficando seu nome excluído do anexo da Portaria nº 1.745 de 31/08/2010 publicada no B.I./CGU nº 35 de 03/09/2010.

Progressão Vertical, do padrão III da classe A para o padrão I da classe B, a contar de 1º de março de 2011.

PORTARIA

Nº 2.131 DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.

Conceder progressão funcional à servidora **FATIMA REGINA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE TAUFICK**, matrícula SIAPE 1623198, ocupante do cargo de Analista de Finanças e Controle, do Quadro Permanente da Controladoria-Geral da União, com base no Decreto nº 84.669 de 29 de abril de 1980, publicado no Diário Oficial da União de 30 de abril de 1980, na forma abaixo:

Progressão Horizontal, do padrão II para o padrão III da classe A, a contar de 1º de março de 2012.

PORTARIA

Nº 2.148 DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

Conceder progressão funcional à servidora **ZIANA SOUZA SANTOS**, matrícula SIAPE 2538418, ocupante do cargo de Analista de Finanças e Controle, do Quadro Permanente da Controladoria-Geral da União, com base no Decreto nº 84.669 de 29 de abril de 1980, publicado no Diário Oficial da União de 30 de abril de 1980, na forma abaixo:

- Progressão Vertical, do padrão III da classe A para o padrão I da classe B, a contar de 1º de setembro de 2010.

- Progressão Horizontal, do padrão I para o padrão II da classe B, a contar de 1º de setembro de 2011.

O COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das competências regimentais assinou o seguinte:

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO						
PROCESSO: 00190.027796/2011-19						
NOME: CRISTO BEZERRA BONFIM						
MATRÍCULA: 92926						
CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO DE FINANÇAS E CONTROLE						
LOTAÇÃO: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO						
EXERCÍCIO: CGU-DSSAU/SFC						
DETALHAMENTO DO TEMPO DE SERVIÇO:						
EMISSOR DA CERTIDÃO: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS						
PERÍODO(S):						
INÍCIO	FIM	EMPRESA/ÓRGÃO	DIAS	Natureza jurídica	Regime jurídico	Atividade Externa
01NOV1979	10ABR1980	DELTA S/A - EMP. E SERVIÇOS	162	Empresa privada	CLT	Atividade privada
11ABR1980	30OUT1980	DINÂMICA EMP. SERV. GERAIS LTDA.	203	Empresa privada	CLT	Atividade privada
01NOV1980	30JUN1981	EMPAL - EMP. AUX. OBRAS LTDA.	242	Empresa privada	CLT	Atividade privada
FINS PARA OS QUAIS É COMPUTÁVEL						
<input type="checkbox"/> Para os fins de aposentadoria e disponibilidade conforme o artigo 103, inciso V da Lei 8.112/90.						
OBSERVAÇÕES						
<input type="checkbox"/> Averbar 607 (seiscentos e sete) dias, ou seja, 1 ano, 8 meses e 2 dias, conforme termos da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo(a) Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.						

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO						
PROCESSO: 00225.000101/2011-15						
NOME: JOSÉ ANTONIO GOUVÊA GALHARDO						
MATRÍCULA: 1286943						
CATEGORIA FUNCIONAL: ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE						
LOTAÇÃO: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO						
EXERCÍCIO: CGU-REGIONAL/SP						
DETALHAMENTO DO TEMPO DE SERVIÇO:						
EMISSOR DA CERTIDÃO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL						
PERÍODO(S):						
INÍCIO	FIM	EMPRESA/ÓRGÃO	DIAS	Natureza jurídica	Regime jurídico	Atividade Externa
10OUT1989	10MAR1992	PERIMAR PESQUISAS E PERITAGENS MARÍTIMAS LTDA.	882	Empresa privada	CLT	Atividade privada
11MAR1992	31AGO1993	COMPANHIA MARÍTIMA NACIONAL	539	Empresa privada	CLT	Atividade privada
01SET1993	27AGO1994	MINASGÁS S.A. DISTR. GÁS COMBUSTÍVEL	360	Empresa privada	CLT	Atividade privada
01NOV1996	14AGO1997	FLUTRANS TERMINAIS MARÍTIMOS S.A.	286	Empresa privada	CLT	Atividade privada
FINS PARA OS QUAIS É COMPUTÁVEL						
<input type="checkbox"/> Para os fins de aposentadoria e disponibilidade conforme o artigo 103, inciso V da Lei 8.112/90.						
OBSERVAÇÕES						
<input type="checkbox"/> Averbar 2067 (dois mil e sessenta e sete) dias, ou seja, 5 anos, 8 meses e 2 dias, conforme termos da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.						

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

BOLETIM INTERNO Nº 41

ANA CLÁUDIA FONSECA SILVEIRA
Chefe de Divisão/CGRH/DGI

De acordo. Autorizo a publicação.
Em 14 de Outubro de 2011

SIMEI SUSÃ SPADA
Coordenadora-Geral de Recursos Humanos